



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

ATO GP N. 131, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Altera a Instrução Normativa n. 1, de 3 de março de 2023, que regulamenta o teletrabalho e o trabalho remoto no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 6, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta a Política de Governança dos Colegiados Temáticos, instituída pela Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO o Ato GP n. 100, de 22 de fevereiro de 2024, que institui o Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 1826/2018,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa n. 1, de 3 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

.....

VII - encaminhar ao Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho relatório semestral do(a) servidor(a) em teletrabalho, obrigatoriamente nos meses de março e setembro, ainda que o(a) servidor(a) não tenha completado a semestralidade, apresentando as dificuldades observadas e os resultados alcançados;

.....

Art. 21.

.....

§ 2º A entrevista individual ou a ação de capacitação anual serão feitas, preferencialmente, por videoconferência ou por meio de questionário, podendo ser realizadas presencialmente em casos excepcionais, desde que haja justificativa do Subcomitê de Carreira, Competências

Fl. 2 Ato GP n. 131, de 2024

e Teletrabalho.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON MURICY

Desembargador Presidente

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 08.03.2024, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional -
NUPEME*